

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL Nº 001/2022

Processo de Seleção Pública para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, por intermédio de seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, nos termos da Lei Municipal nº 3.987/2021 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, em observância ao Ofício DCF nº 25/2021 do TCE/RS, à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência (5ª edição), torna público aos interessados a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, vinculados ao Poder Executivo e Legislativo do Município de Jóia/RS.
- **1.2.** O presente Processo objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.
- **1.3.** O prazo de duração do convênio de adesão é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, conforme condições previstas no Termo de Adesão.
- **1.4.** O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de Seleção do Regime de Previdência Complementar, criado pelo Decreto Municipal nº 5.138/2021.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador,

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em

"situação normal" no CadPrevic.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, os interessados que se

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste

Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera

estatal;

c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais

ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO

**4.1.** Os interessados deverão apresentar até a data e horário limite marcado, dois envelopes

fechados contendo em sua parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022

**ENVELOPE** Nº 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE: (Nome/Razão Social)

**CNPJ/CPF** nº: (da interessada)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**PROPONENTE:** (Nome/Razão Social)

CNPJ/CPF nº: (da interessada)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

4.2. Os envelopes elencados no item anterior deverão ser protocolados até às 14 horas do dia

17/11/2022, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Jóia – RS, no Centro Administrativo, sito

a Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, centro, Jóia – RS;

4.3. A abertura dos envelopes e análise da documentação e proposta ocorrerá no dia

17/11/2022, às 14 horas.

**4.4.** Poderão ser solicitadas à proponente informações complementares e esclarecimentos

acerca da documentação e da proposta, quando for necessário;

**4.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão entregar até a data limite estabelecida no item anterior deste

Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir (Envelope nº 01);

**5.2.** Quanto à Regularidade Jurídica:

a) Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as

alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos

estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.3.** Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal,

expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de

Regularidade do Empregador";

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura da sede da proponente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

#### **5.4.** Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- b) Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório. Deverá, ainda, comprovar a publicação no site de todas as informações que identifiquem que a entidade está em pleno funcionamento.

#### **5.5.** Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias.

#### 6. DA PROPOSTA

- **6.1.** O envelope n° 02, deverá conter o seguinte:
- a) Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas no Anexo I deste

### Ž,

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas. Pode ser utilizado o modelo do Anexo II para a formalização da Proposta.

- **6.2.** Deverá constar na Proposta Técnica o percentual mínimo de contribuição do participante e do patrocinador do plano de benefícios a ser ofertado ao Município, não podendo exceder ao percentual de 8% (oito por cento) do patrocinador, conforme legislação Municipal.
- **6.3.** Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos de que trata este edital incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.
- **6.4.** Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da documentação deste Processo de Seleção Pública.
- **6.5.** Não se enquadram no subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- **6.6.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **6.7.** Os documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O julgamento será composto por duas fases, sendo que na primeira, serão examinados os documentos apresentados, e considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes neste edital, inabilitando-se os demais.
- **7.2.** Na segunda fase, será feito o julgamento e a classificação das propostas.
- **7.3.** Poderão ser realizadas diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou documentação.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES" SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.4.** O resultado do julgamento do processo, após o período de recurso, seguirá para autoridade

superior para homologação.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**8.1.** O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura de Jóia - RS,

no seguinte endereço eletrônico: (http://www.joia.rs.gov.br).

**8.2.** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre o presente Edital deverão ser

encaminhados até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data marcada para a abertura e

julgamento do processo, podendo ser protocolado ou encaminhado

"licitacoes@joia.rs.gov.br", durante o horário de expediente, que ocorre das 08h00min às

12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**8.3.** Referente às decisões do Grupo de Trabalho, as entidades terão o prazo de 03 (três) dias

úteis a contar da lavratura da Ata e intimação do Ato, para a apresentação de recurso na mesma

forma do item anterior.

**8.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas

para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo mesmo prazo.

**8.5.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de

Trabalho poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão,

os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

profira a decisão final.

**8.6.** Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário

para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências,

devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

**8.7.** As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail indicado

pelas proponentes.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. O Anexo III deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

competência 08/2022.

10. DO GRUPO DE TRABALHO

10.1. O processamento e o julgamento dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas

apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de

responsabilidade do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 10.748/2022.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO

CONVÊNIO DE ADESÃO

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a entidade vencedora

para assinar o Convênio de Adesão (minuta no Anexo IV), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,

sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista neste Edital.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração

poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do instrumento, em igual prazo, ou, então, revogar o Processo de Seleção.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da

Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

**11.4.** O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de a entidade vencedora

deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto, injustificadamente,

deixar de assinar o Convênio de Adesão.

**12.2.** A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios

por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado

à Administração convocar os demais participantes do processo seletivo, observada a ordem de

classificação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **12.3.** Será aplicada advertência, multa ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:
- 12.3.1 Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;
- 12.3.2 Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;
- 12.3.3 Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;
- 12.3.4 Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;
- 12.3.5 Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;
- 12.3.6 Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;
- 12.3.7 Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.
- **12.4.** Será aplicada advertência na hipótese dos itens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.7.
- **12.5.** Será aplicada multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na hipótese dos itens 12.3.5 e 12.3.6, bem como na reiteração das falhas que já tenham sido objeto de advertência;

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A participação da entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.
- **13.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4.** As informações e esclarecimentos serão publicadas no endereço eletrônico do Município, como anexos ao Edital.

**13.5.** Fica designado o foro da cidade de Augusto Pestana – RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.6.** As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

Jóia - RS, 21 de outubro de 2022.

-	ADRIANO MARANGON DE LIMA
	Prefeito Municipal
Este Edital se encontra exa	aminado e aprovado por esta Assessoria Juri
Em//	

RUDINEI DE VARGAS Assessor Jurídico - OAB/RS 102.037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **ANEXO I**

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

### 1. <u>CAPACITAÇÃO TÉCNICA</u>

#### Fator A - Experiência da Entidade

I ) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos administrados pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade – %
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco	Pontuação
anos	
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de janeiro /2022 a setembro /2022 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Período	% relativo à rentabilidade
01/2022 a 09/2022	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 01/2022 a 09/2022	Pontuação
0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$ \_\_\_\_\_\_

Ativo ( recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: \_\_\_\_\_

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

#### Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação).

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação).

Assinalar com "X"	Auditoria Interna	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital, comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome	do	membro	da	Tempo	de	Experiência	em	Previdência
	diretoria	Exe	cutiva		Complei	nentai	r (Anos, Meses	e Dias	s)
Membro 1									
Membro 2									
Membro 3									
Membro 4									
Membro 5									



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Membro 6	
Média	

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

IV) Experiência da EFPC – data de	instituição do 1º plano	de Previdência Co	omplementar até a
data do Edital:			

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

### 2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: \_\_\_\_\_

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% (nove por cento) é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: \_\_\_\_\_

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: \_\_\_\_\_

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: \_\_\_\_\_

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	10



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administra	vas acumuladas no	o ano de 2021	em relação	às receitas
administrativas acumuladas em 2021:				

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI)	Informar	a	necessidade	e	a	forma	de	eventual	pagamento	de	aporte	inicial	pelo
Patro	ocinador: _												

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

### Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador (anos):

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador:

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	25
De 90% até 99%	20
De 80% até 89%	15
De 70% até 79%	10
De 60% até 69%	5
Menos que 60%	0

### 4. <u>COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA</u>

### I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador:

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital	15



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### II- Canais de comunicação Entidade e Participante:

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **ANEXO II**

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 001/2022

#### DADOS DA PROPONENTE:

DADOS DA I ROI ONENTE.
NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:
À
Comissão de Seleção
Ref.: Processo de Seleção Nº 001 /2022
Prezados Senhores,
A (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o), no estado de(o), à rua, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Jóia - RS.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.
1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA
<u>Fator A - Experiência da Entidade</u>
I ) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos
administrados pela entidade fechada de previdência complementar:



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ano	Rentabilidade - %
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de janeiro /2022 a setembro /2022 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo.

Período	% relativo à rentabilidade
01/2022 a 09/2022	

S
ı _
e

#### Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação).

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança		
	NÃO possui		
	Possui		

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)



Assinalar con	1 " X"	Auditoria In	terna	l	
		NÃO possui			
		Possui			
III) Experiência Comprovação o					lata do Edital ncia através de documentos oficiais.
Diretoria	Nome	do membro	da	diretoria	Tempo de Experiência em Previdência

Diretoria	Nome do membro da diretoria	Tempo de Experiência em Previdência
	Executiva	Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital:
2.CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA
I) Taxa de carregamento atual:
Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.
II) Taxa de administração atual:
Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.
III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:
IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021:
V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:



VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de apo Patrocinador:	rte inicial pelo
3. PLANO DE BENEFÍCIOS	
<u>Fator A – Benefícios de risco</u>	
I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:	
Fator B – Resgate dos recursos pelo participante	
I – Condições de resgate da cota do patrocinador Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50% :	
II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador Percentual máximo que pode ser resgatado:	
4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA	
I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador	
Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	
II- Canais de comunicação Entidade e Participante	
Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	
Local e data:	



Assinatura do representante legal:
Nome:
Cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **ANEXO III**

#### MASSA DE SERVIDORES

### Competência 08/2022:

Servidor	Valor de Contribuição (R\$)	Servidor	Valor de Contribuição (R\$)
1	1.994,36	31	5.635,82
2	4.219,50	32	2.339,69
3	2.314,49	33	4.053,19
4	2.155,89	34	5.465,88
5	4.810,83	35	1.990,67
6	4.715,26	36	4.053,19
7	7.444,74	37	5.514,25
8	5.107,70	38	1.675,52
9	2.168,32	39	5.147,26
10	1.508,19	40	3.976,72
11	4.705,15	41	1.508,19
12	1.894,47	42	5.611,00
13	2.525,48	43	2.525,48
14	977,35	44	2.359,19
15	2.525,48	45	1.645,26
16	934,58	46	1.964,29
17	1.645,26	47	2.504,95
18	1.675,52	48	3.090,89
19	5.856,44	49	6.094,70
20	12.637,22	50	2.323,78
21	1.645,26	51	6.754,96
22	1.645,26	52	1.478,62
23	1.632,09	53	2.333,81
24	5.659,37	54	2.084,06
25	1.675,52	55	6.094,71
26	3.928,42	56	4.705,16
27	3.599,89	57	1.117,83
28	1.675,52	58	1.645,26
29	2.053,74	59	1.675,52
30	1.987,62	60	2.949,55



Servidor	Valor de Contribuição (R\$)	Servidor	Valor de Contribuição (R\$)
61	4.053,19	101	916,26
62	4.367,88	102	2.611,64
63	4.053,19	103	2.337,94
64	2.973,16	104	6.297,86
65	2.382,06	105	5.611,00
66	1.168,98	106	1.478,62
67	3.490,80	107	6.653,38
68	1.462,01	108	3.463,53
69	2.291,97	109	5.562,63
70	1.461,22	110	5.611,00
71	1.959,03	111	1.461,22
72	1.816,78	112	2.114,82
73	5.611,00	113	1.992,85
74	2.949,55	114	5.611,00
75	7.513,66	115	4.244,38
76	5.611,00	116	2.227,96
77	2.863,12	117	4.053,19
78	4.422,58	118	5.611,00
79	1.527,29	119	1.706,60
80	2.357,62	120	6.653,38
81	2.525,48	121	1.645,26
82	2.949,55	122	1.645,26
83	6.145,49	123	6.450,22
84	1.789,24	124	7.166,89
85	934,58	125	6.450,22
86	3.583,41	126	2.545,48
87	2.359,19	127	977,35
88	2.949,55	128	6.247,07
89	7.794,72	129	6.558,38
90	9.544,60	130	4.053,19
91	2.010,38	131	12.506,03
92	4.249,83	132	2.323,78
93	2.151,89	133	3.436,25
94	4.705,15	134	3.463,53
95	4.562,27	135	1.987,62
96	2.176,42	136	2.323,78
97	4.229,05	137	2.932,39
98	2.621,02	138	
99	5.611,00	139	3.436,25
100	1.878,45	140	2.155,89



Servidor	Valor de Contribuição (R\$)	Servidor	Valor de Contribuição (R\$)
141	934,58	181	1.816,19
142	916,26	182	4.367,88
143	2.069,25	183	1.645,26
144	1.959,03	184	1.675,52
145	1.508,19	185	10.985,05
146	4.367,88	186	2.703,48
147	7.008,90	187	958,19
148	2.196,95	188	2.176,10
149	2.550,36	189	934,58
150	916,26	190	5.611,00
151	1.730,30	191	2.525,48
152	1.478,62	192	6.551,80
153	2.135,35	193	2.949,55
154	2.623,41	194	6.007,87
155	1.987,62	195	1.642,67
156	1.645,26	196	3.436,25
157	1.849,47	197	1.508,19
158	3.156,93	198	10.214,48
159	3.613,47	199	4.705,15
160	1.816,19	200	5.611,00
161	9.669,84	201	1.645,26
162	934,58	202	8.549,93
163	3.549,92	203	
164	8.359,12	204	4.670,77
165	1.645,26	205	2.573,79
166	925,42	206	5.336,15
167	1.397,28	207	6.090,48
168	1.645,26	208	3.976,72
169	4.053,19	209	1.461,22
170	11.239,24	210	1.537,16
171	1.645,26	211	2.176,10
172	934,58	212	3.976,72
173	5.611,00	213	5.611,00
174	5.744,73	214	1.212,00
175	2.949,55	215	2.504,94
176	4.244,38	216	6.094,70
177	2.004,05	217	3.630,00
178	934,58	218	8.395,95
179	2.307,88	219	10.298,20
180	2.504,95	220	2.546,01



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor	Valor de Contribuição (R\$)	Servidor	Valor de Contribuição (R\$)
221	2.621,02	241	934,58
222	1.675,52	242	1.645,26
223	2.275,69	243	3.166,76
224	2.949,55	244	1.979,44
225	12.935,54	245	1.632,09
226	4.014,95	246	3.350,70
227	4.810,83	247	1.508,19
228	1.645,26	248	4.053,19
229	916,26	249	1.478,62
230	6.501,01	250	934,58
231	5.514,25	251	2.949,55
232	1.675,52	252	1.618,92
233	2.038,83	253	2.284,12
234	3.490,80	254	1.618,92
235	1.214,03	255	5.514,25
236	5.804,48	256	5.364,75
237	4.053,19	257	10.931,34
238	5.562,63	258	2.099,68
239	958,19	259	9.828,62
240	934,58	260	1.508,19

OBS: Os campos sem valores de contribuição refere-se à servidores que encontram-se em licença interesse.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO IV MINUTA DE CONVÊNIO

O MUNÍCIPIO DE XXXX / RS, CNPJ sob o nº XXXXXX, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXX, no uso de suas competências, doravante denominado PATROCINADOR, e, de outro lado, a/o ......., entidade fechada de previdência complementar, com sede na ......, cidade/UF, CEP ......, CNPJ/MF sob o nº ......., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) ......, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ....... e CPF nº ......, doravante denominada sigla da ENTIDADE, ou simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Convênio é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.
- **1.2.** O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.
- **1.2.1.**As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 2.1. São obrigações do PATROCINADOR:
- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- **b**) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

- **d**) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;
- **f**) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio:
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- **k**) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

**3.1.** São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- **b)** aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- **d**) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- **g**) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- **k**) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

- **4.1.** As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:
- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- **b**) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.
- **4.2.** O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.
- **4.3.** O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

- **5.1.** A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.
- **5.2.** Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.
- **5.3.** O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.3.1.** A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

- **6.1.** O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.
- **6.2.** A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.
- **6.3.** O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO** no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.
- **6.4** A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1** O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

**8.1** A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

### CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

**9.1** O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

**10.1.** As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Pestana / RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Joia / RS, de de 2022	ae 2022	(	ae	K5,	J01a /
-----------------------	---------	---	----	-----	--------

**Adriano Marangon de Lima** Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da Contratada

Visto:

Rudinei de Vargas

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 102.037

Ciente: xxxxxxxxxx

Fiscal do Convênio

Testemunhas: